

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE EMISSÃO DO BLUE HEALTH FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 63.679.792/0001-92

Nos termos do disposto no artigo 13, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **JGP FINANCIAL ADVISORY LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaita, nº 275, Humaita, CEP 22.621-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 51.987.765/0001-06 ("Coordenador Líder"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA", e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e devidamente autorizada pela CVM, para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.343, bloco 7, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora") e a **JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM, para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 11.902, de 26 de agosto de 2011, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, 275 - 11º (Parte) e 12º Andares, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.189.882/0001-27 ("Gestora"), **comunicam** a alteração do cronograma das etapas da oferta pública, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático da oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 210.000 (duzentas e dez mil) cotas seniores da 1ª (primeira) série ("Cotas Seniores da 1ª Série") de emissão do **BLUE HEALTH FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, em uma única classe de cotas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.679.792/0001-92 ("Fundo") todas nominativas e escriturais, com valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("1ª Data de Integralização de Cotas" e "Oferta").

A Oferta encontra-se a mercado e as Cotas Seniores da 1ª Série serão distribuídas pelos Coordenadores e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM nº 30").

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento").

1. Alteração do Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta.	09/12/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	09/12/2025
3	Divulgação deste Comunicado ao Mercado.	15/12/2025
4	Registro automático da Oferta na CVM.	17/12/2025
5	Divulgação do Anúncio de Início.	17/12/2025
6	Data da 1ª (primeira) liquidação financeira da Oferta.	18/12/2025
7	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

2. Informações Adicionais

Maiores esclarecimentos a respeito do Fundo, da distribuição das Cotas e da Oferta podem ser obtidos junto aos Coordenadores, à Administradora, à Gestora ou à CVM, bem como nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS

A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

JGP Financial
Advisory

JGP FINANCIAL ADVISORY LTDA.



ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.